



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

ATA Nº 25/2014

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 2014

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, na sala das sessões dos Paços do Concelho reuniu a Câmara Municipal sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Salvador Malheiro Ferreira da Silva, com a presença dos Vereadores, Domingos Manuel Marques Silva, Ana Isabel Tavares Cunha, Alexandre Valente Rosas Caetano, Vítor Manuel Gouveia Ferreira, Aníbal Manuel Santos Moreira e Maria João da Rosa Lima Duarte.

Achava-se igualmente presente Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, coadjuvada por Mário Rui Almeida Barata. -----

Às 09:45 horas o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento da reunião que realizou com o Senhor Ministro e o Senhor Secretário de Estado do Ambiente, na qual foram apresentadas as primeiras conclusões do trabalho desenvolvido pelo *Grupo de Trabalho do Litoral*, com o objetivo de receber os contributos das Câmaras Municipais. -----

Considerou que o relatório apresentado não vem ao encontro das suas expectativas, nomeadamente, pelo facto de não prever uma discriminação positiva dos locais onde existem pessoas e bens a salvaguardar. Nessa medida, expressou a intenção de apresentar e propor a inclusão no relatório de medidas de ataque ao problema da erosão costeira, e não apenas de uma estratégia de deslocalização, sustentadas em obras de engenharia marítima pesada, designadamente, a construção de defesas destacadas. -----

Deu conta, ainda, da visita que efetuou às instituições europeias, em Bruxelas, durante a qual teve a oportunidade de contactar com altos responsáveis da Direção Geral das Alterações Climáticas e de abordar as possibilidades de financiamento direto da Comissão Europeia para a concretização das intervenções que a Câmara Municipal pretende efetuar, sendo que este diálogo foi produtivo, mas não conclusivo. -----

De seguida, informou que a negociação do pacote de *Overbooking* do QREN 2007-2013 foi encerrada com “*boas notícias*”, dado que foram contempladas 4 obras municipais: Aldeia do Carnaval, Rede Viária de Esmoriz, Passeios de Cortegaça e ligação ciclável entre as praias de Esmoriz e Cortegaça e o Edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Ovar, com um total de cerca de 3 milhões de euros. -----

Salientou, também, a inauguração, no próximo dia 6 de Dezembro, das obras realizadas no âmbito do *Programa Polis Litoral Ria de Aveiro*, designadamente, o Cais da Ribeira, a Foz do Rio Cáster, a Praia do Areinho, o Cais do Carregal e a Praia da Azurreira. -----

Ainda a propósito do *Programa Polis Litoral da Ria de Aveiro*, referiu o projeto da Barrinha de Esmoriz, relativamente ao qual está a ser feito um grande esforço, no sentido de que possa ser concretizado durante o ano de 2015. -----

Destacou o início dos trabalhos do Arranjo Urbanístico da Rua “Jornal O Povo de Cortegaça”. No que se refere à intervenção prevista para Rua da Telha e a Rua e Travessa da



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Regedoura, em Válega, informou que o processo foi enviado para o Tribunal de Contas, sendo que, já existe um acordo com a AdRA – Águas da Região de Aveiro, SA, para, paralelamente, à intervenção da responsabilidade do Município de Ovar, sejam efetuados os trabalhos de saneamento em toda aquela área. -----

Fez, ainda, referência à visita da Junta de Freguesia da Estrela ao Município de Ovar, que engloba o lugar da Madragoa, com uma ligação histórica e antiga a Ovar, acentuando-se o carácter produtivo e enriquecedor dos trabalhos e troca de experiência, em especial, na dinâmica do Carnaval de Ovar. -----

Deu conhecimento da visita de uma delegação da UGT à Câmara Municipal, com a qual foram debatidos assuntos de carácter laboral. -----

No âmbito das ações de apoio ao tecido empresarial, deu conhecimento da sua visita à IPTE, para inauguração da ampliação das instalações da unidade industrial, o que revela o dinamismo e crescimento desta empresa, existindo uma expectativa de que venha, a curto prazo, a aumentar o número de postos de trabalho. -----

Ainda, neste âmbito, deu conta da possibilidade de instalação de uma empresa em Ovar, na área da fundição e produção de peças para a indústria automóvel, que prevê a criação de 100 postos de trabalho, o que será uma boa notícia se vier a confirmar-se a instalação no concelho. -----

No âmbito das iniciativas culturais e desportivas, destacou a apresentação da *Corrida de S. Silvestre*, que conta já com mais de 2000 inscritos, formulando o desejo que venha a constituir um sucesso; a reunião do Conselho de Fundadores da Fundação de Serralves, parceria a que o executivo pretende dar continuidade e aprofundar, tirando o máximo proveito desta ligação; a publicação de mais uma *Revista Dunas*; e por fim, salientou o enorme êxito dos Festivais de Teatro *Festovar* e *Renascer*, que a Câmara Municipal pretende continuar a apoiar e a incentivar. -----

Por fim, destacou os aniversários da Banda Boa União, do Clube Desportivo do Furadouro e do Arada Futebol Clube. -----

O senhor Vereador Vitor Ferreira congratulou-se com a possibilidade de comparticipação comunitária de cerca de 3 milhões de euros para os investimentos do Município. -----

A senhora Vereadora Maria João Duarte destacou o prémio atribuído à Escola EB 2,3 de Maceda do Agrupamento de Escola de Esmoriz / Ovar Norte, no âmbito do Projeto “*Mil Escolas*”, com o projeto “*Somos Maceda, Somos Rio Lourido*”. -----

O senhor Vereador Anibal Moreira fez a seguinte intervenção: -----

“Na reunião de Câmara de 31/10/2014 aprovamos o Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2015 com o valor total de 28,164 milhões de euros, estando inicialmente prevista uma dotação global para Despesas de Capital de 7,641 milhões de euros. -----

Foi reconhecido e assumido que o saldo da conta de gerência do exercício de 2014 situar-se-á entre 9 a 10 milhões de euros, valor que terá de ser introduzido no Orçamento para 2015, destinando-se na sua quase totalidade ao reforço das Despesas de Capital, seja para corrigir valores inicialmente previstos, seja para contemplar novos investimentos. -----

Trata-se de facto de uma grande fatia do orçamento a corrigir, com a particularidade de ser até superior ao valor do montante das previsões iniciais para Investimentos. -----

É de admitir portanto que sejam introduzidos novos projetos, não necessariamente de grande envergadura, que possam traduzir-se numa significativa melhoria imediata com incidência em diversas áreas. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Neste contexto entendemos que seria muito importante o executivo em permanência aceitar incluir na revisão orçamental um projeto novo, simples, mas de grande impacto positivo. ----- Trata-se de um arruamento complementar na Zona Industrial, onde atualmente estão em curso as obras de requalificação da rede viária que deverão ficar concluídas até Junho do próximo ano. -----



A zona de intervenção situa-se no final da Rua da Guiné Bissau que serve a Aldeia do Carnaval e Parque de estacionamento, e o fundo do terreno da Yazaki do lado Norte, conforme assinalado na foto mapa anexa. -----

Como vantagens apontamos: -----

1. *Aproveitamento de caminhos ou trilhos já existentes;* -----
2. *Abertura de novas frentes de terrenos que permitam a instalação mais unidades industriais e comerciais, potenciando a criação de postos de trabalho;* -----
3. *Prolongamento da requalificação da Zona Industrial de Ovar;* -----
Melhores acessibilidades à Aldeia do Carnaval; -----
4. *Duplicação do atual parque que serve a Aldeia do Carnaval, que é insuficiente;* -----
5. *Descongestionamento de trafego e estacionamento de veículos com destino à Aldeia do Carnaval;* -----
6. *Nova acessibilidade à Zona Industrial de Ovar a partir da rotunda do Dolce Vita;* -----
7. *Possibilidade de escoamento mais rápido do trânsito em direção a Norte do concelho, diminuindo a pressão do mesmo nas rotundas das Pedras e da Cavan, na época do Verão, Carnaval e da realização de qualquer evento na cidade de Ovar ou periferia.* -----

Na mesma linha de pensamento, e porque o executivo em permanência deu grande ênfase ao denominado "Orçamento participativo", embora em circunstâncias políticas desfavoráveis,



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

gostaríamos também que a nossa “ação participativa” tivesse maior reflexo nas dotações orçamentais, de modo a que sugestões e/ou projetos como o que referi, merecesse de facto acolhimento, porque nenhum interesse particular nos move, apenas e só o interesse público do município.-----

Aproveito para lembrar uma proposta/sugestão idêntica que apresentei na reunião de câmara de 23/01/2014, que, salvo melhor observação não foi contemplada no Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2015. -----

O que está em causa é a ligação da Rua das Fujacas, onde se situa o pavilhão Gimnodesportivo de Maceda, e as freguesias de Rio Meão e S. João de Ver, ou seja, é um troço de estrada de cerca de 1.200 metros, que já esta aberta e desemboca na rotunda do Europarque, não dispondo ainda de iluminação pública, com um perfil razoável e piso em terra batida. -----

Exatamente por esses factos está transformada numa grande lixeira, que envergonha os municípios de Santa Maria da Feira e de Ovar. -----



Foto mapa da ligação da Rua das Fujacas (Pavilhão Gimnodesportivo) ao Barracão – Rotunda do Europarque

Assim, gostaríamos de ver contempladas na revisão orçamental as duas intenções referidas, na certeza de que não se tratando de “investimentos pesados”, a sua concretização no mais curto espaço de tempo traduzir-se-ia numa grande mais valia de reconhecido interesse público.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

De forma clara e objetiva reiteramos o pedido de acolhimento das propostas apresentadas, num orçamento que não deve enjeitar a nossa ação participativa, quando o que está em causa é apenas e só o verdadeiro interesse público.” -----

O senhor Vereador Domingos Silva referiu que a situação relativa à Aldeia do Carnaval estava já identificada e foi objeto de análise. A solução preconizada levanta duas questões: o percurso proposto atravessa, em alguns locais, terrenos particulares, e noutros, áreas afetas ao regime florestal, o que torna a solução de mais difícil concretização. -----

A senhora Vereadora Ana Cunha deu conhecimento que, no âmbito do *Projeto Mil escolas*, também a Escola da Regedoura foi premiada, pelo trabalho relativo ao Cais do Puchadouro. -- Referiu ainda, que, no Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, a Câmara Municipal, em colaboração com a Cercivar, promoveu uma sessão de desporto adaptado e uma tertúlia sobre o tema. -----

Considerou que estas iniciativas, assim como o *fórum* promovido pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Ovar, por ocasião das Comemorações do 25º Aniversário da Convenção sobre os Direitos da Crianças, constituíram passos importantes e fortes contributos para o apoio à diversidade, para o sentido de igualdade, da cidadania e da não discriminação, em todos que nelas participaram. -----

O senhor Vereador Alexandre Rosas informou da intenção da Associação Comercial dos concelhos de Ovar e S. João da Madeira de promover um conjunto de iniciativas culturais para dinamização e animação da cidade de Ovar, durante a época natalícia. Nesse sentido, entre os dias 8 e 24 serão promovidas atividades diurnas e noturnas, em diversas áreas, com objetivo de dinamização do comércio local. A intenção do executivo é apoiar esta iniciativa, prestando um apoio financeiro adequado. -----

O senhor Vereador Vitor Ferreira congratula-se com a dinâmica da Associação e expressou a sua concordância com o apoio previsto, desde que esta iniciativa seja articulada com as restantes entidades, e que as atividades sejam, na sua maioria, gratuitas. -----

O senhor Vereador Alexandre Rosas esclareceu que todas as iniciativas previstas são gratuitas. -----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E FINANCEIRO -----**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2014.** -----

Deliberação nº 762/2014: -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a ata. -----

PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OVAR E A SOCIEDADE PÓLIS LITORAL RIA DE AVEIRO, S.A.. -----

Deliberação nº 763/2014: -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

REUNIÃO DO CONSELHO GERAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES - PARA CONHECIMENTO.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal destacou, desta reunião, a aprovação, por unanimidade do Conselho Geral, do orçamento da Associação. -----

Deliberação nº 764/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----

INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO NO CAMPO DE FUTEBOL DE 11 - ARADA ATLÉTICO CLUBE - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.-----

A informação é do seguinte teor:-----

“I – Introdução e enquadramento-----

Conforme consta do *Plano de Ação para o Município de Ovar 2013-2017*, paulatinamente corporizado nos documentos de gestão previsional, no *Eixo 3 – Fortalecimento da coesão territorial, potenciando a diversidade e os recursos endógenos*, na medida 44., constitui objetivo do atual executivo municipal, “*Dotar as nossas associações desportivas com espaços e infraestruturas condignos para a prática das suas modalidades e espaços de formação, designadamente com o apoio à construção de relvados sintéticos em São Vicente de Pereira, Esmoriz, Cortegaça, Arada, Ovar e Válega*”. -----

Assim, em concretização deste objetivo, tendo em vista a execução de um *primeiro* projeto de construção de relvado sintético, a Câmara Municipal já deliberou, em reunião realizada no dia 18.09.2014, a outorga de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Recreativa e Cultural de São Vicente de Pereira, para a instalação de relvado sintético no campo de futebol de 11 integrado no Parque Desportivo, nos termos e com os fundamentos constantes da Informação nº 285/DAJF/SP, de 15.09.2014 [que, atentos os pressupostos, enquadramento e relevância justificativa da matéria, também, aqui em referência, se dá, *nesta sede*, integralmente reproduzida para todos os devidos efeitos legais]. -

O referido contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi assinado em 12.11.2014. -----

Para além deste *primeiro* projeto, foi inscrito no Plano e Orçamento para o ano de 2014, com a dotação de € 180.000,00, o *projeto* de construção de relvado sintético em Arada, sendo propósito do executivo municipal dar continuidade à respetiva instalação, nos próximos anos, mediante a sua concretização em outras freguesias do concelho. -----

O campo de futebol a intervencionar é propriedade da União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã [que adquiriu os direitos e obrigações da freguesia de Arada, em virtude da *reforma administrativa das freguesias*], mas encontra-se *cedido* à associação Arada Atlético Clube, pelo prazo de 20 anos, renováveis por iguais períodos, mediante *Protocolo de cedência do Parque Desportivo de Arada pela Junta de Freguesia de Arada*, celebrado em 01.07.2005, tratando-se da execução de obras de manutenção e beneficiação necessárias, nomeadamente de base ou *piso*, para o arrelvamento



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

sintético, e a colocação de sistema de rega (o que implica a execução e instalação de um furo artesiano), bem como a execução de marcações para a prática de *futebol de 11 e de 7* e a colocação de novas balizas e bancos, que não alteram a “*fisionomia ou projeto do Parque Desportivo*”. Atenta a sua natureza, é nosso entendimento, que tais obras inserem-se no âmbito da previsão do nº III, 1 e 3 do referido *Protocolo*, podendo ser executadas diretamente pelo Arada Atlético Clube, tendo em vista o melhoramento das condições da prática desportiva, sem prejuízo da sua comunicação e articulação prévia com os órgãos da freguesia, *maxime* com vista a anuência quanto à respetiva execução (cfr. nº III, 2 do referido documento). -----

À *guisa* de introdução e de enquadramento *a montante* – conforme nos foi transmitido pelo executivo municipal e foi já escrito na Informação nº 285/DAJF/SP, de 15.09.2014 –, a prossecução deste desiderato é considerada estratégica e fundamental para o Município de Ovar, sendo assumida, de forma convicta e firme, como um fator de relevo para a promoção do desporto, a melhoria da saúde, da qualidade de vida e do bem-estar físico, psíquico e social, em especial das crianças e jovens, sem olvidar outras faixas etárias, incluindo os idosos, potenciando, criando *melhor aptidão* e estimulando-se a prática desportiva, com especial ênfase, na sua vertente formativa e recreativa, em adequadas condições e que se pretendem ser cada vez mais atrativas e apelativas junto de todos os (atuais e potenciais) destinatários. -----

Por outro lado, a melhoria e beneficiação das infraestruturas desportivas – em que se incluem os campos de futebol, pelo forte impacto e *procura* da modalidade –, localizadas descentralizadamente em diferentes *territórios* do concelho, com diferentes públicos-alvo, é, também, assumida como um fator de fortalecimento, afirmação, capacitação e desenvolvimento local, associada ao conjunto de *amenidades* que Ovar oferece, criando incentivos à respetiva utilização não só pelos residentes e *interlocutores* habituais, mas também por outras pessoas individuais e coletivas, nomeadamente na realização de eventos e iniciativas, a nível local, regional, nacional e até mesmo internacional. -----

Nestes pressupostos, os investimentos a realizar pelo Município de Ovar não se configuram, *primordialmente ou apenas*, como formas de apoio a entidades ou associações locais para a realização de obras – não obstante a detenção ou propriedade dos equipamentos e, como tal, o seu benefício ou aquisição imediata como uma mais-valia direta –, mas *também e no essencial*, como instrumentos de melhoria de infraestruturas desportivas locais já existentes [o que se afigura mais relevante e necessário do que a criação de novos equipamentos públicos ou privados], mediante a colaboração com determinadas entidades locais que as titulam, que reúnem condições *estratégicas*, do ponto de vista da utilização desportiva, e *territorial*, e manifestam a sua *vontade ou* disponibilidade para a prossecução conjunta, articulada e comprometida de atividades e finalidades de interesse público – *leia-se*, como interesse partilhado pela coletividade em geral –, tendo em vista o desenvolvimento local integrado, através de mecanismos e responsabilidades de *construção e gestão* adequados, nos termos que se subsumem no disposto no artigo 33º, 1, o), u) e ff) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. Com efeito, compete à Câmara Municipal, tendo em vista o cumprimento destes objetivos, em concreto, “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras e à realização de eventos (...)*” (alínea o)), “*Apoiar atividades de natureza social, cultural,*



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças” (alínea u)) e “Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse para o Município” (alínea ff)) (cfr., também, o artigo 23º, 1 e 2, a), d), f), g) e m), no que respeita à atribuição de competências aos Municípios em matéria de equipamento rural e urbano, educação, tempos livres e desporto, saúde e promoção do desenvolvimento). -----

Trata-se, *no fundo*, no âmbito das orientações preconizadas e na esteira única de prossecução de interesse público priorizadas pelo atual executivo municipal de colocar o enfoque na colaboração, participação, comprometimento e corresponsabilidade dos vários agentes locais, assumindo o papel de verdadeiros *stakeholders*, como *parceiros*, em função das respetivas atribuições, competências e *escopo* social, na concretização de objetivos gerais e de satisfação de necessidades da coletividade. -----

Neste sentido – tal como já escrevemos anteriormente –, é nosso entendimento que o presente desiderato do executivo municipal se afigura legítimo, admissível e viável, à luz das disposições legais em vigor, sem olvidar – *mas antes* – enfatizado pela necessária garantia dos princípios da igualdade, equidade, proximidade e coesão territorial, subsidiariedade e prossecução dos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos (cfr. artigos 2º, 3º e 4º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro e, ainda, 266º e seguintes da Constituição da República Portuguesa e 3º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo). -----

Ou seja, preconiza-se o tratamento igualitário e equitativo de todos os *pequenos territórios* das freguesias integradas no *território mais vasto* do concelho [para além do *acordo* já firmado quanto a São Vicente de Pereira, está prevista a concretização de projetos análogos de arrelvamento sintético de campos de futebol já existentes em Esmoriz, Cortegaça, Ovar e Válega, sendo que a não previsão de intervenção, *a este nível*, em Maceda resulta da inexistência de um campo de jogos que reúna as referidas condições e de associações com *vocação específica* nesta modalidade desportiva, não se afigurando, também e ainda, necessária a intervenção neste domínio, face à proximidade de outras infraestruturas em freguesias vizinhas]. -----

Desta forma, evidencia-se que as intervenções são pensadas na acentuação (já expressa) da satisfação comprometida das necessidades coletivas identificadas como *reais ou efetivas*, em estreita relação e compromisso com a tutela dos interesses e direitos das populações locais e dos cidadãos. -----

Destarte, tendo em vista a concretização deste objetivo e a definição da intervenção em Arada, atenta a sua localização no *limite nascente e mais interior* do concelho de Ovar e a situação reconhecida de *território* fortemente vocacionado para a prática desportiva, dotado de um Pavilhão Gimnodesportivo municipal recentemente executado, mas desprovido de infraestruturas e equipamentos desportivos *adequados* à potenciação dos desportos praticados ao ar livre – em especial, o futebol e o atletismo, sendo meritório reconhecer os excelentes resultados de atletas locais –, a Câmara Municipal promoveu a realização de reuniões com a Direção da associação Arada Atlético Clube – única entidade apta ao desenvolvimento do projeto em Arada, face à inexistência de outras que sejam proprietárias de um equipamento desportivo que possibilite a prossecução das finalidades visadas –, tendo recebido a integral disponibilidade da coletividade para a realização do *projeto*, em plena



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

comunhão de *propósitos* a alcançar, logrando a melhoria do *campo de futebol de 11* de que é *titular*, integrado no *Parque Desportivo de Arada*, e a criação de melhores condições para a prática desportiva, em especial, pelas crianças e jovens, e com o *alargamento* preconizado do âmbito de intervenção junto dos mais idosos, tratando-se de um objetivo de *longa data* [o atual piso é de saibro e carece de beneficiação], assumindo, como contrapartida, a concretização de um conjunto de obrigações de manifesto interesse público, nomeadamente de natureza desportiva, educativa, cultural e social, em função do seu *escopo*, em colaboração com a Câmara Municipal. -----

A execução deste projeto possibilitará, ainda, a médio prazo e *na sua continuidade*, a realização de obras de colocação de piso sintético na pista de atletismo que circunda o campo de futebol e a construção de bancada, seguindo-se o reforço de iluminação, tornando o complexo desportivo numa infraestrutura apelativa e que reúna condições para o progressivo alargamento do âmbito de procura, a nível geográfico e do número de utilizadores praticantes de diferentes modalidades, *abrindo-o* à qualidade e diversidade do âmbito de respostas suscetíveis de serem aqui encontradas. -----

Assim, face à partilha de objetivos, através de despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Domingos Silva, datado de 10.11.2014, o assunto foi remetido ao Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, a fim de ser preparada a apresentação de *proposta*, a submeter a aprovação do órgão executivo municipal, tendo presente o enquadramento legal preconizado, solicitando-se à associação Arada Atlético Clube a apresentação de documentos instrutórios que possibilitassem a respetiva análise e decisão. -----

No referido despacho, que nos foi dirigido, pode ler-se o seguinte: “*Agradeço que dê início à preparação de protocolo a celebrar com o Arada Atlético Clube (AAC), tendo em vista a comparticipação em 100% da instalação de um “relvado sintético” no seu atual campo de jogos (o terreno é da União de Freguesias). (...) O pedido formal do AAC deve dar entrada nos próximos dias*”, face aos objetivos a prosseguir [e que aqui ficaram enunciados], assumindo a associação as obrigações com a gestão, manutenção e exploração do equipamento, sem prejuízo das referidas contrapartidas municipais a obter, nomeadamente no que respeita à respetiva afetação a fins de interesse público e a utilização municipal. -----

Foi anexada cópia da ata nº 42, da reunião da Assembleia Geral da associação Arada Atlético Clube, datada de 05.09.2014, “*na qual os associados aprovaram a colocação de relva sintética no campo de futebol*” (cfr. ofício datado de 28.10.2014, registado no Sistema de Gestão Documental sob o nº 33108, de 29.10.2014). -----

A fim de dar cumprimento ao solicitado e possibilitar a análise e o enquadramento do *propósito mútuo*, a associação Arada Atlético Clube apresentou, em 25.11.2014, o pedido de comparticipação financeira através da utilização do *formulário de candidatura para Apoio ao Investimento*, disponibilizado no sítio da internet do Município de Ovar, contemplado no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do concelho de Ovar, no qual pode ler-se, nomeadamente: -----

- O projeto a desenvolver consiste na instalação de relvado sintético no *campo de futebol de 11 do Parque Desportivo de Arada*; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

- Prevê-se um prazo de execução de 2 meses, imediatamente após o termo da época desportiva 2014/2015, a fim de não comprometer a realização dos jogos, em curso (Junho e Julho de 2015);-----

- Na “Breve descrição” do projeto é referido que, “O piso de relva é atualmente o mais indicado e desejado pelos atletas e associados e comunidade em geral. Assim, este Clube pretende dar resposta a estes desejos. A implementação desta obra reveste-se de interesse público para os aradenses, assim como para todo o concelho de Ovar e freguesias limítrofes”;-----

- São objetivos do projeto: - Captar e aumentar o número de atletas praticantes; - Inclusão social dos jovens, proporcionando o crescimento harmonioso e em grupo; - Melhoria das condições físicas e atrativas para a prática desportiva; - Promover várias atividades abertas à comunidade em geral e às escolas.-----

O valor global estimado do investimento a realizar apresentado é de € 266.014,00, com o IVA incluído, tendo sido anexados 4 orçamentos (nos valores de € 303.523,10, € 290.572,78, € 263.491 e € 231.237,49, estes valores incluem o IVA).-----

Em conformidade, salvo melhor opinião, o valor máximo de participação financeira municipal deverá ser fixado no mais baixo dos referidos montantes, ascendendo a € 231,237,49, a que acrescem as despesas referentes à instalação de balizas e bancos e à execução de um furo artesiano, perfazendo o total de € 266.014,00.-----

Com interesse para o enquadramento e a decisão a proferir, importa, *ainda e também*, efetuar referência ao Plano de Atividades e ao Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentados, para a época 2014/2015, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos efeitos, respigando-se o que de mais essencial se afigura, em função da análise aqui a encetar, nomeadamente:-----

- A associação Atlético Arada Clube foi fundada em 06.12.1984, englobando no seu objeto social a promoção da cultura, do desporto e do recreio dos seus associados e de toda a população de Arada e o fomento da ação social que lhe venha a ser cometida superiormente ou por iniciativa própria, não tendo fins lucrativos;-----

- A atividade principal do Clube, neste momento, é o atletismo, conquistando vários títulos, incluindo nacionais, ao longo dos anos;-----

- A Associação encontra-se inscrita na Associação de Futebol de Aveiro, apostando, essencialmente, na formação (iniciados e juvenis, formando jovens com internacionalizações), e tendo já conquistado títulos na 1ª e na 2ª Divisão Distrital de Seniores, totalizando 78 jovens atletas inscritos na Associação de Futebol Aveiro e equipas técnicas;-----

- Desde 1985, a atividade desportiva da Associação nunca foi interrompida, pugnando-se sempre pelo seu desenvolvimento;-----

- A instalação de um campo relvado sintético é uma aspiração *antiga*, visando a melhoria das condições físicas para a prática desportiva, incentivando à adesão de atletas e possibilitando a marcação do campo para futebol de 11 e futebol de 7, pretendendo-se *ir ao encontro* da vontade comum da Câmara Municipal, do Clube e dos atletas, familiares e população em geral, tendo já “*provocado um aumento significativo de atletas nesta época na ordem de 50%, o corresponde a cinco (5) equipas de formação inscritas na Associação de Futebol de Aveiro*”;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

- Da mesma forma, possibilitará a ulterior e subsequente aposta na criação de uma pista sintética de atletismo, que circunda o campo de jogos agora a beneficiar; -----

- São objetivos do Programa de Desenvolvimento Desportivo, nomeadamente: “- *Captar mais atletas da freguesia, do concelho e outras freguesias vizinhas para a prática do desporto, nomeadamente futebol e atletismo; - Contribuir para a fixação de jovens na freguesia de Arada; - Contratar monitores qualificados para treinar e conduzir os jovens na prática desportiva; - Disponibilizar as instalações a entidades oficiais, escolas e população em geral para atividades desportivas; - Criar condições físicas para uma boa prática do desporto; - Levar o bom nome da freguesia e do concelho a outros locais*”; -----

- É afirmado o bom resultado obtido na concretização dos objetivos propostos, tendo conduzido ao aumento do número de associados e atletas, sendo certo que a concretização do projeto de arrelvamento sintético do campo de jogos possibilitará a *maior projeção* do clube e do concelho, elevando a procura, o número e a qualidade das ações a realizar e, conseqüentemente, dos resultados a alcançar. Por esta via, pugnar-se-á, também, pela promoção da inclusão social dos jovens, proporcionando-lhes o crescimento harmonioso e em grupo; -----

- É propugnada a utilização do *Parque Desportivo* pela Câmara Municipal, sempre que seja necessário, mediante prévia articulação;-----

- É apresentada a estimativa de receitas e despesas a obter, estimando-se o recebimento de cerca de € 33.999,85;-----

- O valor global do investimento previsto contempla, ainda, a execução, a curto prazo e médio prazo de vários trabalhos de beneficiação do *Parque Desportivo de Arada*, incluindo a execução, a aquisição de outros equipamentos desportivos e a construção da referida pista sintética para a prática de atletismo, ascendendo ao montante global de € 525.328,75 com o IVA incluído;-----

- No que respeita à “*Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana*”, do Programa de Desenvolvimento Desportivo consta que, “*Por existir controlo e precaução, a situação da nossa conta corrente tem-se mantido positiva. Com a implantação da relva sintética iremos ter aumento de atletas, sócios, público e de receitas*”, sendo estimado o montante de receitas a obter de € 40.350,00, referentes a quotas dos sócios, donativos de atletas, outros donativos, encontro de coletividades, receita do bar, jantar convívio, protocolos e publicidade;-----

- O prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo refere-se à época desportiva 2014/2015, quer no que respeita ao desenvolvimento das atividades, quer à realização do investimento previsto (incluindo os trabalhos de preparação do piso, a colocação de relva sintética, o respetivo sistema de rega, a instalação de novas balizas e bancos e execução e instalação de furo artesiano), sendo que a construção da pista sintética de atletismo, de bancada e a instalação de nova iluminação estão contempladas para a próxima época desportiva (não sendo, sequer, *nesta sede*, objeto de apreciação e ponderação);-----

- Os bens existentes e a edificar são propriedade da associação Arada Atlético Clube, pese embora se encontrem instalados em terreno de que a União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã é proprietária, a quem compete a sua gestão, manutenção e conservação, estando sempre ao serviço da comunidade local e sendo efetuada a divulgação, mediante a afixação de *cartazes*, dos apoios recebidos; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

- Não está prevista a participação de outras entidades na execução do Programa de Desenvolvimento desportivo.-----

No que à matéria a ser apreciada interessa, foram anexados o *Protocolo de cedência do Parque Desportivo de Arada pela Junta de Freguesia de Arada*, datado de 01.07.2005, que titula o direito de utilização do *Parque Desportivo de Arada* pela associação celebrado com a Junta de Freguesia de Arada [atualmente, os direitos e obrigações foram transferidos para a Junta da União das Freguesias Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã], que se mantém em vigor até 30.06.2025, renovável por iguais períodos, o levantamento topográfico do local e 4 orçamentos (já referidos).-----

II – Apreciação

Assim, *aqui chegados*, abstraindo-nos da apreciação dos demais pedidos apresentados = que, se for o caso, oportunamente, serão objeto de análise ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do concelho de Ovar – tendo presente o *enquadramento de facto e de direito* efetuados, orientando-nos pelo que ficou dito na Informação nº 285/DAJF/SP, de 15.09.2014, para a qual se remete, não será despidendo, apenas, sinteticamente, referir que, é nosso entendimento [salvaguardando, sempre, diverso e melhor entendimento que venha ser propugnado, nos termos do parecer jurídico que venha a ser emitido sobre a matéria, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, conforme por nós sugerido e aceite, tendo sido enviado, a esta entidade, o ofício nº 12502/DAJF, de 05.11.2014, aguardando-se a receção de resposta], que, estando em causa a concretização do projeto de instalação de relvado sintético no campo de futebol de 11 (englobando os respetivos trabalhos preparatórios e acessórios) integrado no *Parque Desportivo de Arada* de que a associação Arada Atlético Clube é titular (o terreno é propriedade da União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã), enquanto pretensão mútua e partilhada, sendo cometida, *grosso modo*, a esta entidade a responsabilidade pela execução da *obra* e ao Município de Ovar a responsabilidade pelo respetivo pagamento, e sem olvidar a respetiva inserção no âmbito das atribuições e competências da Câmara Municipal, à luz do quadro legal e dos princípios normativos vigentes e enformadores do sistema jurídico português e *administrativo*, é a outorga de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto-lei 273/2009, de 1 de Outubro:-----

- *Em primeiro lugar*, o *Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do concelho de Ovar* – que regula a atribuição de comparticipações financeiras ou logísticas pela Câmara Municipal de Ovar a atividades de interesse municipal, de natureza desportiva, cultural, recreativa, social e / ou educativa, bem como à construção e conservação de equipamentos desportivos, culturais, recreativos e sociais de que sejam titulares (ainda que não proprietárias, mas titulares de direito que lhes confira a sua *utilização*) as associações que prosseguem a sua atividade no concelho de Ovar, no domínio das áreas identificadas, tendo como destinatárias as associações legalmente constituídas, nos termos da legislação em vigor (cfr. artigos 1º e 2º) – prevê, atualmente, no seu artigo 22º, e) [inserido na parte relativa ao *Apoio ao Investimento* no que se refere ao *Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo*, aplicável, por remissão, nos mesmos termos, aos *Programas de Apoio ao*



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Associativismo Cultural, Recreativo e Social], que “A concessão de apoio ao investimento tem como limites: e) O montante máximo da despesa a realizar, na execução de projetos que correspondam à concretização de um objetivo próprio, fundamental e estratégico da Câmara Municipal, de reconhecido interesse público para o concelho de Ovar, a executar pela(s) entidade(s) beneficiária(s) do apoio, ao abrigo de cooperação institucional ou colaboração mútua entre os agentes locais, mediante adequada ponderação casuística e devida fundamentação, no respeito pelos princípios normativos e disposições legais aplicáveis”. -----

Esta previsão regulamentar foi aprovada pela Assembleia Municipal, em reunião realizada no dia 26.09.2014, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 18.09.2014, justificada no âmbito e contexto da Informação nº 285/DAJF/SP, de 15.09.2013, a que vimos de fazer referência tendo a alteração do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do concelho de Ovar sido já objeto de publicação em Diário da República e encontrando-se em vigor, e foi justificada, por subsunção à situação concreta em análise [*e que aqui se repete*], tendo presente o enquadramento e a fundamentação que ficaram exarados e o escopo fundamental que lhe subjaz, correspondendo ao cumprimento de um desiderato próprio, objetivo estratégico e *compromisso* municipal, de reconhecido interesse público desportivo, recreativo, social, educativo e de promoção da saúde e do desenvolvimento, *in casu*, para Arada [que não dispõe de outra infraestrutura idêntica e de outra entidade *apta* e comprometida com a sua execução] e o concelho de Ovar, conformada pelo aludido *espírito de cooperação institucional, parceria, participação* ou colaboração dos *agentes locais, indo ao encontro* dos paradigmas norteadores da atuação *nova Administração Pública* ou, ainda, como *meio* para a concretização do *projeto* em apreço e o comprometimento e partilha pretendidos e aceites pela sociedade civil, tendo como *fim último* a *otimização* ou o alcance da melhor forma de satisfação e tutela do interesse público municipal. -----

Neste particular, importa, também, garantir que deverão ser asseguradas adequadas contrapartidas de tutela do interesse público, nomeadamente no que respeita à utilização do equipamento desportivo e respetiva afetação a finalidades públicas, à garantia de sustentabilidade, bem como no que se refere à sua eventual afetação ao património municipal ou da União das freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã [mediante a devida ponderação conjunta], em caso de inatividade por determinado período de tempo (que se propõe de dois anos) de extinção da Associação ou de cessação do direito de utilização do Parque Desportivo de Arada por esta coletividade, no termo do prazo de vigência do contrato que lhe confere o direito de utilização do equipamento desportivo ou da respetiva renovação, não sendo possível a (nova) renovação ou por facto que lhe seja exclusivamente imputável, a fim de garantir a manutenção e permanência da respetiva afetação a finalidades de utilidade pública. -----

- *Em segundo lugar e se assim é*, tratando-se do cumprimento de um desiderato municipal partilhado e agindo a associação Atlético Arada Clube – dir-se-á – *quase que em substituição* do Município de Ovar na execução do projeto, importa assentar que a instalação de relvado sintético no campo de futebol deverá ser efetuada diretamente pela referida Associação não só por uma questão de *legitimidade*, por se tratar da entidade que detém o direito de utilização do *Parque Desportivo de Arada*, não estando em causa a outorga de concessão pública, mas também porque se trata da concretização de um projeto efetivo da



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

coletividade que [não se olvida] é partilhado e ansiado, *a par* da vontade municipal de envolvimento direto dos parceiros na realização dos desígnios de desenvolvimento local, competindo-lhe, ainda, compartilhar [*leia-se*, participar em conjunto] na sua dinamização, através da assunção das obrigações e responsabilidades, em matéria de gestão, manutenção e utilização pública e privada, em ordem à respetiva sustentabilidade. -----

Em conformidade, importa, então, assentar que, é nosso entendimento que o *instrumento jurídico* adequado, tendente à formalização do apoio ou comparticipação financeira ou à *cooperação institucional* na satisfação dos objetivos comuns definidos e tendo presente o enquadramento legal efetuado, é outorga de um *contrato-programa de desenvolvimento desportivo*, nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto-lei 273/2009, de 1 de Outubro, tratando-se do documento que, cumpridos os respetivos requisitos, se destina “à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos independentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos” (cfr. artigo 2º). -----

Aliás e em coerência com o regime legal aplicável, neste sentido também dispõe o artigo 94º, 1 do *Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do concelho de Ovar*, ao estatuir que, “A atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo é formalizada através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, no respeito pelo prescrito na Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro e no Decreto-lei 273/2009, de 1 de Outubro”. -----

Com efeito, a Arada Atlético Clube é uma entidade legalmente constituída, com competência ou âmbito de atuação, por força do seu objeto social, em *matéria* desportiva [*a par* de recreativa, formativa e social], podendo, *como tal*, ser beneficiária de apoio financeiro a atribuir pela Câmara Municipal de Ovar para a execução do projeto de instalação de relvado sintético no campo de futebol integrado no *Parque Desportivo* de que é titular (cfr. artigo 3º do Decreto-lei 273/2009, de 1 de Outubro), devendo pugnar-se pelo respeito dos objetivos a atingir definidos no artigo 8º do mesmo diploma legal, nomeadamente: “b) Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos do programa ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução”; “d) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas; “e) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos”. -----

Importa, ainda, acrescentar que, nos termos do artigo 11º, os *contratos-programa de desenvolvimento desportivo* integram, no respetivo clausulado ou em anexo, o programa de desenvolvimento desportivo objeto da comparticipação, entendendo-se, como tal, nomeadamente, nos termos do nº 2, “c) Os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos”. -----

O conteúdo dos programas de desenvolvimento desportivo e dos *contratos-programa de desenvolvimento desportivo* é o que consta, respetivamente, dos artigos 12º e 15º do diploma a que vimos de fazer referência – para os quais se remete, por razões de economia processual –, devendo o texto definitivo dos *contratos-programa* ser reduzido a escrito e devidamente publicitado, impondo-se, no respetivo clausulado, o estabelecimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

contrapartidas de interesse público, de regras relativas ao acompanhamento e controlo de execução, revisão e cessação dos contratos e de certificação legal das contas, por revisor oficial de contas, se o valor estimado da entidade beneficiária do apoio no ano económico for igual ou superior a € 50.000,00 (cfr. artigos 17º, 19º, 20º, 21º e 26º).-----

A existência de dívidas ao fisco e / ou à Segurança Social determina a suspensão dos apoios financeiros até à regularização da situação e a atribuição de novos apoios (artigo 25º) e o incumprimento culposo dos *contratos-programa* determina o dever de restituição das quantias pagas (artigo 29º).-----

No caso em apreciação, a associação Arada Atlético Clube apresentou os documentos a que alude o Decreto-lei 273/2009, de 1 de Outubro, exigíveis nesta data, sendo que, após a análise do *terceiro e último aspeto a considerar*, proceder-se-á à densificação da *proposta* de conteúdo do *contrato-programa de desenvolvimento desportivo* a celebrar, nos termos propugnados, que, a merecer acolhimento, deverá ser aprovada pela Câmara Municipal, pugnando-se pelo respeito integral do regime constante do referido diploma legal.-----

- *Em terceiro e último lugar*, importa aceitar que a *pedra de toque* da questão aqui e agora suscitada – e que não se escamoteia – prende-se com a eventual consideração ou dúvida legítima e razoável quanto à aplicação *in casu* das disposições legais respeitantes aos procedimentos de formação dos contratos públicos, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual. ---

Ou seja, não sendo a associação Arada Atlético Clube considerada *entidade adjudicante* e / ou *contraente público* e estando o *contrato-programa* a celebrar excluído do âmbito de aplicação da parte II do Código [que disciplina os tipos de procedimentos de formação dos contratos públicos e a respetiva tramitação], subsumindo-se no disposto no artigo 5º, 4, c) [*leia-se*, “*Contratos cujo objeto principal consista na atribuição, por qualquer das entidades adjudicantes referidas no nº 1 do artigo 2º, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza*”], não lhe sendo aplicável as regras referentes à formação dos contratos públicos, importa, em todo o caso, verificar se o contrato a celebrar pela entidade beneficiária do apoio financeiro fica sujeito às referidas disposições, caso em que, tendo presente o valor do contrato [em função dos orçamentos apresentados], ficaria sujeito ao procedimento de concurso público, nos termos dos artigos 16º, 1, b), 32º e 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. O que, salvo melhor opinião, deverá ser sindicado pelo Município de Ovar, neste momento, a fim de obstar a eventual consideração de *fuga* às regras da contratação pública.-----

A este propósito rege o artigo 275º do referido Código, que estende o respetivo âmbito de aplicação, no que respeita às regras de formação dos contratos públicos, aos designados *contratos subsidiados* por entidades adjudicantes referidas no artigo 2º (em que se incluem as autarquias locais), quando organizados e celebrados por entidades não abrangidas pelo referido âmbito subjetivo de aplicação. A verificação do exposto depende, *ab initio*, da qualificação do referido contrato como *contrato de empreitada* ou *contrato de aquisição de serviços* (cfr., respetivamente, nºs 1 e 2).-----

Com efeito, nos termos do nº 1 do artigo 275º, estando em causa a celebração de um contrato de empreitada, as referidas regras são aplicáveis aos contratos financiados em mais de 50% por qualquer uma das entidades referidas no artigo 2º e desde que o respetivo preço



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

contratual seja igual ou superior a € 5.186.000,00 (cfr. artigo 19º, b)). Se estiver em causa a celebração de um contrato de aquisição de serviços, de acordo com o nº 2 do mesmo artigo, as regras de formação dos contratos públicos são aplicáveis aos contratos financiados em mais de 50% por qualquer uma das entidades referidas no artigo 2º, desde que o valor do contrato seja superior a € 207.000,00 e sejam complementares, dependentes ou se encontrem, por qualquer forma relacionados com o objeto de um contrato de empreitada a cuja formação é aplicável o Código dos Contratos Públicos, nos termos do disposto no nº 1. -----

Ora, compulsados os mapas de quantidades anexados ao pedido de apoio financeiro, que acompanham os 4 orçamentos, verifica-se, com suficiência, que a execução do contrato destinado à instalação do relvado sintético no campo de futebol de 11 integrado no *Parque Desportivo de Arada*, titulado pela Arada Atlético Clube, consubstancia-se num *contrato misto*, de natureza *híbrida*, englobando prestações referentes a três contratos típicos [*leia-se*, contratos com individualidade própria reconhecida pelo Código dos Contratos Públicos e dotados de regime jurídico específico] a que alude o artigo 16º, 2, ou seja, de empreitada, aquisição de bens e aquisição de serviços (cfr., ainda, artigo 32º do Código dos Contratos Públicos). -----

Assim, tendo presente o regime ínsito ao artigo 275º, 1 e 2, da leitura dos referidos mapas de quantidades conclui-se que, pese embora seja logrado o financiamento, pelo Município de Ovar, em mais de 50% do preço contratual, encontrando-se preenchido o requisito da alínea a), o valor dos trabalhos que correspondem a prestações típicas do contrato de empreitada e de aquisição de serviços – a que acresce o fornecimento de materiais – são inferiores aos valores referidos na alínea b) dos nºs 1 e 2 (respetivamente, de € 5.186.000,00 e de € 207.000,00), não se encontrando, ainda, preenchido o requisito constante da alínea c) do nº 2, uma vez que, face ao exposto, pese embora exista complementaridade entre as prestações contratuais de natureza distinta, ao contrato de empreitada em apreço não são aplicáveis as regras relativas à formação dos contratos públicos. -----

Nestes termos, por se tratar de requisitos cumulativos, não sobrerrestam dúvidas que ao contrato a celebrar pela associação Arada Atlético Clube para a instalação de relva sintética no campo de futebol de 11, integrado no *Parque Desportivo* de que é legítima utilizadora, englobando trabalhos de construção civil (empreitada), o fornecimento de materiais (aquisição de bens) e de mão-de-obra (aquisição de serviços) não são aplicáveis as regras referentes à formação dos contratos públicos constantes da parte II do Código dos Contratos Públicos, não obrigando à adoção do procedimento de concurso público, em função do valor do contrato, por não se traduzir num *contrato subsidiado*, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 275º. -----

O que não obsta, naturalmente, a que a entidade beneficiária do apoio pugne por respeitar os princípios da concorrência, da transparência e da igualdade na escolha da contraparte, em função da natureza das prestações contratuais, o que – aceita-se – foi já *inclusive* prosseguido através da apresentação de 4 orçamentos, sendo que a atribuição do apoio financeiro a conceder pelo Município de Ovar não é superior ao mais baixo preço global apresentado. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Não obstante o que fica exposto, uma vez que o *contrato-programa de desenvolvimento desportivo* a celebrar consubstancia um verdadeiro *contrato administrativo*, para além da observância das disposições legais constantes da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro e do Decreto-lei 273/2009, de 1 de Outubro – a que foi já efetuada alusão –, deverá ser observado o regime substantivo constante da parte III do Código dos Contratos Públicos, no que respeita à estatuição e execução do contrato.-----

Em conformidade, *por esta via*, considerando as prerrogativas de autoridade cometidas ao Município de Ovar, é salvaguarda a tutela do interesse público municipal, nomeadamente no que respeita ao controlo de execução, da afetação da comparticipação financeira ao fim a que se destina e ao necessário estabelecimento de contrapartidas de interesse público aptas à satisfação *conjunta* do interesse geral da coletividade a prosseguir. -----

Assim, e a final, tramitado o percurso que nos conduz à conclusão no sentido da *viabilidade jurídica* de outorga de *contrato-programa de desenvolvimento desportivo*, tendo em vista o estabelecimento de cooperação ou colaboração entre o Município de Ovar e a associação Arada Atlético Clube para o arrelvamento sintético do campo de futebol de 11 integrado no *Parque Desportivo de Arada*, importa respigar, *em jeito de notas ou proposta*, as principais estatuições – à semelhança das constantes do documento outorgado com a Associação Cultural e Recreativa de São Vicente de Pereira – que, na nossa opinião, deverão integrar as cláusulas contratuais do *contrato-programa* a outorgar, ao abrigo do disposto no artigo 15º do Decreto-lei 273/2009, de 1 de Outubro e da parte III do Código dos Contratos Públicos, nos termos da minuta que se anexa e que, a merecer acolhimento, deverá ser aprovada pela Câmara Municipal, com vista a ulterior assinatura pelos representantes legais das partes outorgantes, acentuando-se, *neste domínio*: -----

- A responsabilidade cometida à associação Arada Atlético Clube, na qualidade de entidade responsável pela execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, tendo em vista a execução do projeto de melhoramento do campo de futebol de 11, nomeadamente para: -----

- Assegurar a execução integral e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo e do Plano de atividades para a época 2014/2015, que abrange a execução do projeto de melhoramento do equipamento desportivo que constitui o objeto do presente contrato-programa; -----

- Assegurar a execução integral do disposto no *Contrato-Programa*;-----
 - Obter as autorizações que se mostrem necessárias, nomeadamente dos órgãos da freguesia, para a execução do *projeto*; -----

- Organizar os procedimentos e outorgar os contratos necessários à realização dos trabalhos e fornecimento de bens e serviços, no respeito pelas disposições legais e princípios gerais de direito aplicáveis, em especial, da concorrência, da transparência e da igualdade; ---

- Acompanhar diretamente a realização dos trabalhos; -----
 - Facultar o acesso ao *Parque Desportivo de Arada*, sempre que solicitado pela Câmara Municipal, tendo em vista o acompanhamento e a fiscalização dos trabalhos; -----

- Apresentar os autos de medição, no prazo de 10 dias após a respetiva aprovação, tendo em vista a verificação e confirmação da execução dos trabalhos pela Câmara Municipal, no respeito pelo *projeto* aprovado;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

- Apresentar os documentos comprovativos das despesas realizadas, após a aprovação dos autos de medição e até ao prazo máximo de 60 dias a contar do termo do prazo do presente *Contrato-Programa*, sob pena de inelegibilidade para efeitos de comparticipação, salvo motivo imperioso e que não lhe seja imputável, devidamente justificado; -----
- Assumir um conjunto de contrapartidas de interesse público, que se propõem nos seguintes termos: -----
 - Ceder gratuitamente a utilização do equipamento desportivo, pelo Município de Ovar ou outras entidades por ele indicadas, até ao limite de 10 utilizações anuais, mediante prévia articulação; -----
 - Participar ativamente na execução dos projetos educativos e desportivos municipais, nos termos a acordar com a Câmara Municipal; -----
 - Promover atividades gratuitas abertas à comunidade local, no mínimo de duas vezes por ano, tendo em vista o contributo para o bem-estar físico, psíquico e social dos cidadãos, no âmbito do seu objeto social, em especial, em matéria de desporto; -----
 - Praticar *preços ou quotas sociais*, quando for devido o pagamento, de forma a não impedir ou limitar a inscrição no clube, em especial das crianças e jovens; -----
 - Acolher gratuitamente as crianças e jovens que se encontrem em situação económica mais vulnerável ou *marginalizados* e que sejam encaminhados pela Câmara Municipal ou outras entidades com intervenção social, promovendo a sua inclusão social; ----
 - Promover a participar das crianças e jovens nas competições adequadas de forma a potenciar o seu desenvolvimento e o sentido de participação e de cidadania ativa; ----
 - Promover atividades desportivas e recreativas para os idosos, no mínimo de duas vezes por ano; -----
 - Acolher eventuais torneios ou jogos, a nível local, regional, nacional ou internacional, por iniciativa própria ou a mediante solicitação da Câmara Municipal ou outras entidades, aptas a promover a cidade e o concelho de Ovar e estimular o desenvolvimento local; -----
 - Realizar, pelo menos, uma ação promocional por ano, especialmente vocacionada para a captação de novos atletas; -----
 - Aumentar gradualmente as equipas de formação; -----
 - Contratar técnicos qualificados para formação, treino e acompanhamento dos atletas; -----
 - Colaborar com o Município de Ovar e outras entidades na realização e divulgação de projetos, ações e atividades, no âmbito das respetivas atribuições e competências, sempre que solicitado, mediante prévia articulação. -----
- Assumir a gestão e a manutenção do equipamento desportivo, após a conclusão da obra, incluindo a dinamização de atividades de interesse público municipal, especialmente vocacionadas para as crianças, os jovens e os idosos; -----
- Pugnar pela sustentabilidade do equipamento desportivo; -----
- Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos previstos no artigo 6º, 3 e 20º, 2 do Decreto-lei 273/2009, de 1 de Outubro, bem como no artigo 30º, 2 do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, com o objetivo de permitir o acompanhamento da aplicação dos valores atribuídos exclusivamente para estes fins; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

- Possuir contabilidade organizada segundo as normas do Plano Oficial de Contabilidade, adaptadas, se for o caso, ao plano de contas setorial aplicável ao desporto, conforme expressamente determina o artigo 46º, 5 da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro; -----
 - Certificar as suas contas, nos termos do artigo 20º do Decreto-lei 273/2009, de 1 de Outubro; -----
 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; -----
 - Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no artigo 4º, 1 do Decreto-lei 114/2007, de 19 de Abril e do disposto no artigo 25º, 2 do Decreto-lei 273/2009, de 1 de Outubro;-----
 - Publicitar o apoio da Câmara Municipal de Ovar, através da menção expressa: “*Com o apoio da Câmara Municipal de Ovar*”, e inclusão do respetivo logótipo, fornecido pelo Município, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação; --
 - Colaborar com o Município de Ovar e outras entidades na realização e divulgação de projetos, ações e atividades, no âmbito das respetivas atribuições e competências, sempre que solicitado, mediante prévia articulação; -----
 - A elaborar e enviar à Câmara Municipal, após o período de vigência do *Contrato-Programa* e a conclusão da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, um relatório final sobre a execução do *Contrato-Programa*. -----
- A responsabilidade de financiamento, de acompanhamento e de fiscalização da execução do *projeto* cometida ao Município de Ovar, até ao limite máximo de € 266.014,00; -
- A previsão da realização de pagamentos em função do cronograma financeiro de execução dos trabalhos, após a aprovação dos correspondentes autos de medição e a apresentação de documentos comprovativos da realização da despesa para o fim a que se destina; -----
- A previsão do prazo máximo de execução do contrato-programa de 2 meses (Junho e Julho de 2015), correspondente ao prazo de execução da *obra*, que não poderá, em qualquer caso iniciar-se antes da verificação de todos os requisitos legais necessários para a sua concretização, nomeadamente em matéria de licenciamento, sem prejuízo dos pagamentos ulteriores a efetuar, em sede de conclusão da obra e da manutenção das obrigações acessórias que devam perdurar para além do respetivo termo; -----
- A aquisição patrimonial do equipamento desportivo, pelo Município de Ovar ou pela União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã [conforme decisão que vier a ser proferida e nos termos e condições a fixar, mediante a devida ponderação conjunta, de forma a garantir a sua afetação a fins idênticos de utilidade pública], no caso de inatividade por um período superior a dois anos, de extinção da associação Arada Atlético Clube ou de cessação do direito de utilização do Parque Desportivo de Arada por esta entidade, no termo do prazo de vigência do contrato que lhe confere o direito de utilização do equipamento desportivo ou da respetiva renovação, não sendo possível a (nova)



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

renovação ou por facto que lhe seja exclusivamente imputável, devendo tal *cláusula compromissória* ficar sujeita a inscrição no registo predial; -----

- O acompanhamento e controlo da execução do *contrato-programa* mediante a realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias e auditorias, pelo Município de Ovar; -----

- O exercício de poderes de fiscalização e poderes executivos pelo Município de Ovar para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, incluindo a aplicação de penalidades e a exigência de restituição de pagamentos efetuados, em caso de incumprimento do *contrato-programa*; -----

- A admissibilidade de revisão e disposições relativas à cessação do *contrato-programa*;

- O respeito pelas disposições constantes da parte III do Código dos Contratos Públicos, na parte aplicável, no que não estiver expressamente previsto no *contrato-programa* e no Decreto-lei 273/2009, de 1 de Outubro.

A terminar, importa, ainda acrescentar que a produção de efeitos do contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar deverá ficar condicionada à apresentação de “*Projeto devidamente licenciado ou documento comprovativo da existência de processo de obras em curso na CMO*”, exigência regulamentar a que alude o artigo 24º, 1, a) do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do concelho de Ovar, e a realização de quaisquer pagamentos à apresentação de documento comprovativo de certificação legal das contas por revisor oficial de contas, referentes aos anos económicos de 2014 e 2015 e, eventualmente, de 2016 (em função da datas de realização de pagamentos), conforme previsto no artigo 20º do Decreto-lei 273/2009, de 1 de Outubro. -----

Por último, *mas de forma essencial*, entende-se não ser despiciendo fazer constar do *Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo* a celebrar – pese embora tal já decorresse sempre dos poderes conferidos ao legítimo proprietário do equipamento desportivo – que a Câmara Municipal e a associação Arada Atlético Clube comprometem-se, mutuamente, a articular e envolver a União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã na execução de todos os atos e procedimentos necessários à concretização do *acordo*, tendo em vista a melhoria das condições existentes para a prática desportiva, no respeito pelos limites dos poderes detidos pelos intervenientes (cfr., nomeadamente, o prescrito no nº III do Protocolo de cedência do Parque Desportivo de Arada pela Junta de Freguesia de Arada, datado de 01.07.2005). -----

III – Conclusão

Nestes termos e em conclusão, a merecer acolhimento o teor da presente informação, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal determine a remessa do assunto a reunião da Câmara Municipal, a fim de este órgão deliberar: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

a) Reconhecer que o propósito do executivo municipal de instalação de relvados sintéticos em campos de futebol já existentes em várias freguesias do concelho de Ovar é considerada estratégica e fundamental para o Município de Ovar, constituindo um fator de relevo para a promoção do desporto, a melhoria da saúde, da qualidade de vida e do bem-estar físico, psíquico e social, em especial das crianças, jovens e idosos, potenciando, criando *melhor aptidão* e estimulando-se a prática desportiva, com especial ênfase, na sua vertente formativa, recreativa e de promoção da saúde, em adequadas condições e que se pretendem ser cada vez mais atrativas e apelativas junto de todos os (atuais e potenciais) destinatários, constituindo, também, um fator de fortalecimento, afirmação, capacitação e desenvolvimento local, associada ao conjunto de *amenidades* que Ovar oferece, criando incentivos à respetiva utilização não só pelos residentes e *interlocutores* habituais, mas também por outras pessoas individuais e coletivas, nomeadamente na realização de eventos e iniciativas, a nível local, regional, nacional e até mesmo internacional; -----

b) Reconhecer que tais investimentos, a realizar mediante a comparticipação financeira do Município de Ovar, não se configuram, *primordialmente ou apenas*, como formas de apoio a entidades ou associações locais para a realização de obras – não obstante a detenção ou propriedade dos equipamentos e, como tal, o seu benefício ou aquisição imediata como uma mais-valia direta –, mas *também e no essencial*, como instrumentos de melhoria de infraestruturas desportivas locais já existentes [o que se afigura mais relevante e necessário do que a criação de novos equipamentos públicos ou privados], mediante a colaboração com determinadas entidades locais que as titulam, que reúnem condições *estratégicas*, do ponto de vista da utilização desportiva, e *territorial*, e manifestam a sua *vontade ou* disponibilidade para a prossecução conjunta, articulada e comprometida de atividades e finalidades de interesse público – *leia-se*, como interesse partilhado pela coletividade em geral –, tendo em vista o desenvolvimento local integrado, através de mecanismos e responsabilidades de *construção* e gestão adequados; -----

c) Reconhecer que, por esta via, é prosseguida a satisfação do interesse público municipal, colocando o enfoque na colaboração, participação e comprometimento dos vários agentes locais, assumindo o papel de verdadeiros *stakeholders*, como *parceiros*, tanto mais tendo presente os atuais paradigmas norteadoras de atuação da Administração Pública, como *meio* para a concretização do *projeto* em apreço e o comprometimento e partilha pretendidos e aceites pela sociedade civil, tendo como *fim último* a *otimização* ou o alcance da melhor forma de satisfação e tutela do interesse público municipal, em função das atribuições, competências e *escopo* social a prosseguir, no respeito pelo prescrito nos artigos 23º, 1 e 2, a), d), f), g) e m) e 33º, 1, o), u) e ff) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, bem como nos artigos 2º, 3º e 4º da referida lei e, ainda, 266º e seguintes da Constituição da República Portuguesa e 3º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; -----

d) Em decorrência do exposto, aprovar a atribuição de uma comparticipação ou *subvenção* financeira à associação Arada Atlético Clube, no valor máximo de € 266.014,00, para a execução do projeto de instalação de relvado sintético no *campo de futebol de 11*, integrado no *Parque Desportivo de Arada* de que esta entidade é titular; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

e) Reconhecer que o *instrumento jurídico* adequado, tendente à formalização do apoio ou participação financeira ou à *cooperação institucional* destinado à satisfação dos objetivos comuns definidos e tendo presente o enquadramento legal efetuado, a conceder à associação Arada Atlético Clube pela Câmara Municipal é a outorga de um *contrato-programa de desenvolvimento desportivo*, nos termos e ao abrigo do disposto na Lei 5/2007, de 16 de Janeiro e no Decreto-lei 273/2009, de 1 de Outubro, bem como no artigo 94º, 1 do *Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do concelho de Ovar*; -----

f) Reconhecer que o *contrato-programa* a celebrar encontra-se excluído do âmbito de aplicação da parte II do Código [que disciplina os tipos de procedimentos de formação dos contratos públicos e a respetiva tramitação], subsumindo-se no disposto no artigo 5º, 4, c) [leia-se, “*Contratos cujo objeto principal consista na atribuição, por qualquer das entidades adjudicantes referidas no nº 1 do artigo 2º, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza*”], devendo, em todo o caso, ser observado o regime substantivo constante da parte III do Código dos Contratos Públicos, no que respeita à estatuição e execução do contrato, por se tratar de um *contrato administrativo*; -----

g) Reconhecer que a associação Arada Atlético Clube não integra o conceito de *entidade adjudicante e / ou contraente público*, bem como que não são aplicáveis ao contrato a celebrar por esta entidade para a execução do projeto de instalação de relvado sintético no *campo de futebol de 11 do Parque Desportivo* de que é proprietária, englobando trabalhos de construção civil (empreitada), o fornecimento de materiais (aquisição de bens) e de mão-de-obra (aquisição de serviços), as regras referentes à formação dos contratos públicos constantes da parte II do Código dos Contratos Públicos, não obrigando à adoção do procedimento de concurso público, em função do valor do contrato, por não se traduzir num *contrato subsidiado*, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 275º do mesmo diploma legal; -----

h) Recomendar, em todo o caso, à referida entidade beneficiária do apoio que pugne por respeitar os princípios da concorrência, da transparência e da igualdade na escolha da contraparte, em função da natureza das prestações contratuais; -----

i) Em conformidade, aprovar a proposta de minuta de *contrato-programa de desenvolvimento desportivo* a celebrar com a associação Arada Atlético Clube para a instalação de relvado sintético no *campo de futebol de 11*, integrado no *Parque Desportivo de Arada* de que esta entidade é titular, que se anexa, em que se pugna por contemplar, nomeadamente o conteúdo material expresso no artigo 15º do Decreto-lei 273/209, de 1 de Outubro e refletir a aplicabilidade das regras referentes à execução dos contratos administrativos, constantes da parte III do Código dos Contratos Públicos, seguindo-se a respetiva assinatura, sendo que a produção de efeitos do *contrato-programa de desenvolvimento desportivo* deverá ficar condicionada à apresentação de “*Projeto devidamente licenciado ou documento comprovativo da existência de processo de obras em curso na CMO*”, exigência regulamentar a que alude o artigo 24º, 1, a) do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do concelho de Ovar, e a realização de quaisquer pagamentos à apresentação de documento comprovativo de certificação legal das contas por revisor oficial de contas, referentes aos anos económicos de 2014 e 2015 e, eventualmente,



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

de 2016 (em função das datas de realização de pagamentos), conforme previsto no artigo 20º do Decreto-lei 273/2009, de 1 de Outubro; -----

j) Determinar a imediata notificação da União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã do teor da deliberação a proferir, tendo em vista a sua aceitação e a garantia de articulação adequada na execução de todos os atos e procedimentos necessários à concretização do *Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo*, tendo em vista a melhoria das condições existentes para a prática desportiva, em Arada, no respeito pelos limites dos poderes detidos pelos intervenientes, nomeadamente tendo presente o prescrito no nº III do Protocolo de cedência do Parque Desportivo de Arada pela Junta de Freguesia de Arada, assinado em 01.07.2005. -----

Previamente à remessa do assunto a reunião da Câmara Municipal, deverá ser efetuado o cabimento e o compromisso do montante máximo da despesa a realizar, no valor de € 266.014,00, o que implica a prévia aprovação de alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2014, mediante o reforço da verba prevista para o ano de 2014.-----

A autorização para a assunção do compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal aquando da aprovação dos correspondentes instrumentos de gestão previsional, incluindo as *Ações Mais relevantes para 2014 e anos seguintes (2015) – Projeto 02 002/2014/139*. -----

Não obstante o exposto na presente informação, mantém-se a reserva quanto à *delicadeza* e caráter controvertido de algumas das questões analisadas, que, por razões de cautela e de certeza, determinam o envio de pedido de emissão de parecer jurídico pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, através do ofício nº 12502/DAJF, de 05.11.2014, acompanhado da Informação nº 285/DAJF/SP, de 15.09.2014 e do despacho e deliberação que sobre ela recaíram, não tendo, até esta data, sido rececionada a resposta.-----

À consideração superior.”-----

O senhor Vereador Domingos Silva salientou a qualidade da fundamentação jurídica apresentada, fruto de um trabalho de grande qualidade desenvolvido pela Drª Susana Pinto, que na sua opinião deve ser enaltecido e destacado, e cuja solução preconizada mereceu a concordância da CCDR Centro, em parecer emitido por esta entidade a solicitação da Câmara Municipal. -----

Deliberação nº 765/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 373/DAJF/SP, de 01.12.2014 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), i) e j) das respetivas conclusões.-----

REALIZAÇÃO DA 1ª CORRIDA DE S. SILVESTRE - A CORRIDA MAIS DOCE DO ANO - PROPOSTA DE APOIO.-----

Deliberação nº 766/2014:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

EMPREITADA DE "ARRANJO URBANÍSTICO DA RUA JORNAL O POVO DE CORTEGAÇA" - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 27.11.2014.-----

Deliberação n.º 767/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 27.11.2014.-----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A "ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INVESTIGAÇÃO ETNOMUSICOLÓGICA DE SUPORTE ACADÉMICO E CIENTÍFICO COM VISTA À INSCRIÇÃO DA TRADIÇÃO REISEIRA DE OVAR NA MATRIZ DO INVENTÁRIO NACIONAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.-----

Deliberação n.º 768/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação n.º 374/DAJF/SP, de 01.12.2014 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões.-----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O "CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E PACK HORAS DA CENTRAL TELEFÓNICA" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.-----

Deliberação n.º 769/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação n.º 375/DAJF/SP, de 01.12.2014 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões.-----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O "CENTRO DE ARTE DE OVAR - PROGRAMAÇÃO - CONCERTO DE ANO NOVO E REIS 2015 PELA ORQUESTRA FILARMÓNICA DAS BEIRAS" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.-----

Deliberação n.º 770/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação n.º 376/DAJF/SP, de 02.12.2014 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões.-----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O "CARNAVAL DE OVAR 2015 - REAL COMBO LISBONENSE APRESENTA CARMEN MIRANDA" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Deliberação n.º 771/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação n.º 377/DAJF/SP, de 02.12.2014 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O "CARNAVAL DE OVAR 2015 - CONCERTO DE ABERTURA" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. -----

O senhor Vereador Vitor Ferreira considerou que o Carnaval é uma festa com forte ligação às coletividades e associações locais e, nessa medida, deve ser valorizada a sua participação nos eventos promovidos no âmbito desta iniciativa. -----

O senhor Vereador Alexandre Rosas salientou que, com a participação de artistas não locais, de qualidade comprovada e reconhecida, pretende-se trazer qualidade e inovação cultural, que seja enriquecedora e que constitua um contributo para fomentar a evolução e crescimento da cultura local, com a participação ativa das coletividades e associações locais. -----

Deliberação n.º 772/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação n.º 378/DAJF/SP, de 02.12.2014 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A "PROGRAMAÇÃO CULTURAL 2015 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ALOJAMENTO" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. -----

Deliberação n.º 773/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação n.º 379/DAJF/SP, de 02.12.2014 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A "PASSAGEM DE ANO 2014-2015 - PRAIA DO FURADOURO" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. -----

O senhor Vereador Vitor Ferreira justificou o voto contra dos senhores Vereadores do PS, pelo facto de só ter sido convidada uma única entidade. -----

Deliberação n.º 774/2014:-----

Deliberado, por maioria, com o voto contra dos senhores Vereadores do PS, concordar com o teor da Informação n.º 380/DAJF/SP, de 02.12.2014 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A "MANUTENÇÃO DO ASCENSOR DO CENTRO ESCOLAR DE MACEDA - MACEDA" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. -----

Deliberação n° 775/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação n° 381/DAJF/SP, de 02.12.2014 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A "ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE VÁLEGA E ARRANJO URBANÍSTICO ENVOLVENTE" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

Deliberação n° 776/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação n° 382/DAJF/SP, de 02.12.2014 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A "ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXECUÇÃO - P1 BENEFICIAÇÃO DA RUA DE SANTA MARIA, MATOSINHOS E SÃO SEBASTIÃO - P2 PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA INDÚSTRIA - ESMORIZ" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. -----

Deliberação n° 777/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação n° 383/DAJF/SP, de 03.12.2014 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A "PROGRAMAÇÃO CULTURAL 2015 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REFEIÇÕES" - RECONHECIMENTO DE NÃO SUJEIÇÃO A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA E À EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO FAVORÁVEL. -----

Deliberação n° 778/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação n° 385/DAJF/SP, de 03.12.2014 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A "PROGRAMAÇÃO CULTURAL 2015 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CATERING" - RECONHECIMENTO DE NÃO SUJEIÇÃO A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA E À EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO FAVORÁVEL. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Deliberação n° 779/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação n° 384/DAJF/SP, de 03.12.2014 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões.-----

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA DESPORTIVA, REQUERIDA PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ESMORIZ/OVAR NORTE, RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 18.11.2014.-----

Deliberação n° 780/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 18.11.2014.-----

PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO INSTAURADOS NO PERÍODO DE 18.11.2014 A 01.12.2014 - PARA CONHECIMENTO.-----

Deliberação n° 781/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----

DIVISÃO FINANCEIRA

INFORMAÇÃO RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA DESPESA DE 14 A 27 DE NOVEMBRO DE 2014 - PARA CONHECIMENTO;----

Deliberação n° 782/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e aprovar.-----

PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "LIMPEZA URBANA, HIGIENE PÚBLICA E LIMPEZA BALNEAR DO CONCELHO DE OVAR".-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que os serviços estão já a trabalhar num concurso internacional, para esta área, englobando também a recolha, para um período de quatro anos ou, eventualmente, para oito anos, o que torna este procedimento complexo e moroso. Nessa medida, é intenção do executivo efetuar um concurso para 10 meses, prazo estimado para concretizar o concurso internacional.-----

Deliberação n° 783/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, autorizar o início do procedimento de concurso público, aprovar o programa de procedimento, o caderno de encargos e respetivos anexos, nomear o júri do procedimento, delegar no júri as competências suscetíveis de delegação, nos termos legais, conforme o proposto nas alíneas a), b), c) e d) das



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

conclusões da Informação da Divisão Financeira, de 12.11.2014, e proceder nos termos da alínea e) das referidas conclusões.-----

CEDÊNCIA DO MOBILIÁRIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VALDÁGUA - PARA CONHECIMENTO;-----

Deliberação nº 784/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----

CEDÊNCIA DE MOBILIÁRIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO INFANTÁRIO E JARDIM DE INFÂNCIA DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE OVAR - PARA CONHECIMENTO.-----

Deliberação nº 785/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----

ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA DESLOCAÇÕES, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVO DE VALDÁGUA NO MONTANTE DE 122,10 EUROS - PARA APROVAÇÃO.-----

Deliberação nº 786/2014:-----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

REDUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZO - CUMPRIMENTO DO N.º5 DO ARTIGO 94º DA LEI 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que esta proposta decorre da obrigação de a Câmara Municipal direcionar o acréscimo de receita proveniente do IMI, que resultou da reavaliação dos imóveis, para a amortização da dívida de médio e longo prazo. --- Nesse sentido, o executivo optou por propor a amortização dos empréstimos que tinham condições mais penalizadoras.-----

Mais informou que, com a amortização agora proposta, a Câmara Municipal passa a ter uma dívida de médio e longo prazo, na ordem dos 3 milhões e meio de euros.-----

O senhor Vereador Domingos Silva esclareceu que não havia conhecimento do montante em causa, pelo que o executivo foi surpreendido com a grandeza do valor, razão pela qual a opção foi efetuar a amortização dos empréstimos com uma taxa de juro mais elevada.-----

Mais referiu que, esta amortização terá um impacto negativo no saldo de gerência e vai obrigar à diminuição da verba a transferir para o ano de 2015.-----

Por fim, considerou que estamos com um nível de endividamento baixo e que no futuro poderemos ter que o aumentar para fazer face a investimentos necessários.-----

O senhor Vereador Aníbal Moreira concordou que esta amortização decorre da lei e terá um impacto negativo no saldo de gerência.-----

Considerou que, este nível de endividamento, muito baixo, pode pôr em causa a realização de investimento, que não é possível executar só com as verbas do orçamento municipal.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Expressou a sua concordância com a opção tomada relativamente aos empréstimos objeto de amortização.-----

Deliberação n.º 787/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

8ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO, PARA O ANO DE 2014 - PARA APROVAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 33º,1, D) DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

O Senhor Vereador Aníbal Moreira lamentou que tenha sido necessário sacrificar a realização do investimento previsto.-----

Deliberação n.º 788/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração.-----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A "IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA" - RETIFICAÇÃO DO PREÇO BASE - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 01.12.2014.-----

A senhora Vereadora Ana Cunha referiu a necessidade de contabilizar o número máximo de participantes para todos os locais previstos, uma vez que ainda está a decorrer o prazo para as inscrições, pelo que o valor real dos custos pode ser inferior ao valor agora previsto.-----

Deliberação n.º 789/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho.-----

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS-----

ACORDO DE FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO ENTRE O CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE AVEIRO E A CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DE TÉCNICOS DE TURISMO AMBIENTAL E RURAL - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 24.11.2014.-----

Deliberação n.º 790/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 24.11.2014.-----

PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NO ÂMBITO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA UNIVERSIDADE LUSÓFONA DO PORTO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 25.11.2014.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Deliberação n.º 791/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 25.11.2014.-----

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE-----

AVALIAÇÃO DE ONZE CANDIDATURAS À MEDIDA MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO PARA HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OVAR, AO ABRIGO DO ARTIGO 8º - CASOS ESPECIAIS DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO.-----

A senhora Vereadora Ana Cunha realçou o facto das candidaturas consideradas nesta proposta constituírem situações especiais, que resultaram de um trabalho de acompanhamento desenvolvido pelos serviços municipais, e relativamente às quais se pretende intervir nos agregados familiares, de uma forma enquadrada, planeada e ampla, abrangendo vários aspetos da vida desses mesmos agregados.-----

Deliberação n.º 792/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, nos termos e fundamentos da informação n.º 229 da Divisão de Ação Social e Saúde, de 01.12.2014.-----

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE APOIOS SOCIAIS PARA ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE OVAR - AVALIAÇÃO DE 24 CANDIDATURAS.-----

Deliberação n.º 793/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, nos termos e fundamentos da informação n.º 231 da Divisão de Ação Social e Saúde, de 01.12.2014.-----

APROVAÇÃO DOS PREÇOS TÉCNICOS DOS 150 FOGOS QUE CONSTITUEM PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR PARA 2014-2015 - APLICAÇÃO DO REGIME DE RENDA APOIADA NOS EMPREENDIMENTOS DA COOPERATIVA DE S. CRISTÓVÃO, OLHO MARINHO, MARINHA, AGRUPAMENTOS DE PRÉ-FABRICADAS DO FURADOURO, DO ALTO SABOGA, LAMAREIROS E ESMORIZ E ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE RENDA DOS FOGOS SOCIAIS QUE CONSTITUEM PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.-----

A senhora Vereadora Ana Cunha salientou que o objeto da presente proposta é, para além da atualização habitual, e que ocorre todos os anos, alargar o regime de renda apoiada a todos os empreendimentos onde esse regime ainda não era aplicado, com vista à uniformização dos valores das rendas em todo o concelho.-----

Referiu, ainda, que, para minimizar o impacto negativo no orçamento familiar de algumas variações nos valores das rendas, prevê-se que o aumento resultante desta uniformização seja efetuado, de forma fracionada, durante dois anos.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Deliberação n.º 794/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, nos termos e fundamentos da informação n.º 232 da Divisão de Ação Social e Saúde, de 02.12.2014.-----

PEDIDO DE AUXÍLIO ECONÓMICO RELATIVO À COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - SERVIÇO DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO - TOMÁS DA SILVA BORGES.-----

Deliberação n.º 795/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, nos termos e fundamentos da informação n.º 223 da Divisão de Ação Social e Saúde, de 24.11.2014.-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-----

CANDIDATURA AO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA O 1.º CEB, RELATIVO AO ANO LETIVO DE 2014-2015 - PARA CONHECIMENTO.-----

Deliberação n.º 796/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----

DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----

PROPOSTA DE TARIFÁRIO PARA O NOVO SERVIÇO DE "HIDROBIKE" NA PISCINA MUNICIPAL DE OVAR.-----

Deliberação n.º 797/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

REVISTA DUNAS 14 - PROPOSTA DE VENDA AO PÚBLICO.-----

Deliberação n.º 798/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

DIVISÃO DE PROJETOS, OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO-----

EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE OVAR - S. JOÃO - APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA.-----

Deliberação n.º 799/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a revisão de preços definitiva.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DOS COMBATENTES DO ULTRAMAR - ESMORIZ - PARA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS, PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO. -----

Deliberação n° 800/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o plano de trabalhos, o plano de pagamentos e cronograma financeiro propostos.-----

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, URBANISMO E EMPREENDEDORISMO -----

INFORMAÇÃO RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.-----

Deliberação n° 801/2014:-----

Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e aprovar.-----

BALANCETE:-----

A Câmara tomou conhecimento de que a Tesouraria encerrou no dia anterior com o saldo de 9.691.150,52€.-----

DELIBERAÇÕES:-----

As deliberações foram aprovadas em minuta no final da reunião, nos termos do artigo 57°, 3 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----

ENCERRAMENTO:-----

E como nada mais havia a tratar pelo Presidente foi encerrada a reunião, pelas 11:20horas, da qual para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida, vai ser assinada, obrigatoriamente, pelo Presidente e por mim, Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro.-----
